



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

EDITAL N° ____/2024 - GAB/SRS

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 09 de abril de 2024.

ELEIÇÃO DE COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Santa Rosa do Sul, *Cristiano Antônio Pochmann*, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 169, publicada no Diário Oficial da União em 26/01/2024, através do presente Edital, realiza a abertura das inscrições para a coordenação dos cursos Técnicos em Agropecuária Integrado e Subsequente ao Ensino Médio do IFC – *Campus* Santa Rosa do Sul.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 Conforme PORTARIA No 119/2024 - GAB/SRS 20/03/2024, os responsáveis pela condução do processo eleitoral são os servidores: Miguelangelo Ziegler Arboitte (coordenador), Fernando Dilmar Bittencourt (membro) e Jéssica Schmidt Bellini (membro).

2. DO CRONOGRAMA

DATA	
<u>09/04/2024</u>	Lançamento do edital
<u>09 e 15 de abril de 2024</u>	Período de inscrição dos candidatos por meio do formulário eletrônico abaixo: Link: https://docs.google.com/forms/d/1bfonYaruTVUrOF8PpLvPhG7x8nL8Zw0sEphSsHsSovc/edit
<u>16 de abril de 2024</u>	Homologação dos candidatos inscritos
<u>17 de abril de 2024</u>	Prazo de interposição de recurso quanto às inscrições no pleito por meio do e-mail: depe.srs@ifc.edu.br
<u>18 de abril de 2024</u>	Resultado dos recursos
<u>19 de abril de 2024</u>	Votação no link com acesso encaminhado via e-mail institucional do dia da votação

<u>22 de abril de 2023</u>	Resultado
<u>23 de abril de 2023</u>	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado do pleito por meio do e-mail: depe.srs@ifc.edu.br

Não havendo candidatos inscritos será convocada assembleia para escolha do coordenador através de aclamação ou indicação pela direção do *Campus*.

3. DO CARGO E PERÍODO DE MANDATO

O presente processo eleitoral tem como objetivo o preenchimento do cargo de Coordenador (a) dos cursos Técnicos em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e Subsequente do IFC – *Campus* Santa Rosa do Sul.

3.1 O mandato do(a) coordenador(a) eleito(a) é de dois anos contabilizados a partir da data da publicação da portaria de nomeação.

4. DOS CANDIDATOS

Poderão candidatar-se ao cargo de coordenador(a) Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e Subsequente do IFC – *Campus* Santa Rosa do Sul.

4.1 , Somente docentes do quadro Efetivo que atuam no curso conforme estabelecido pela Resolução nº 010/2021 do CONSUPER.

5. DA DISPONIBILIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Candidatos deverão ter disponibilidade para o exercício do cargo, nos turnos de efetivo funcionamento dos cursos.

5.2 São atribuições de coordenadores de curso conforme estabelecido pela Resolução nº 010 /2021 do CONSUPER:

I – cumprir e fazer cumprir as decisões e normas estabelecidas pelas instâncias superiores e demais órgãos, em articulação com NDE e/ou colegiado;

II – conduzir e supervisionar a atualização pedagógica do curso e acompanhar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;

III – incentivar a articulação entre ensino, extensão, pesquisa e inovação e fomentar a realização de eventos científicos, culturais e esportivos no âmbito do curso;

IV – subsidiar a gestão do campus no diagnóstico das necessidades do curso atreladas a pessoal e infraestrutura, articulando também com os setores competentes a manutenção e atualização dos espaços, equipamentos e materiais, visando o processo de ensino e aprendizagem;

V – contribuir para a construção e consolidação de políticas, diretrizes e mecanismos gerenciais que tenham relação com o curso;

V – apoiar e auxiliar a execução das políticas e programas de permanência e êxito, inclusão e diversidade e acompanhamento de egressos;

VI – acompanhar, participar e prestar informações nos processos de avaliação institucional e de curso, assim como articular o desenvolvimento de ações a partir dos indicadores nos processos avaliativos;

VII – recepcionar, informar e acompanhar os estudantes no desenvolvimento do curso;

VIII – executar as atividades demandadas no sistema acadêmico relativo à Coordenação de Curso;

IX – acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino (CGE) ou equivalente, observando o PPC e o Calendário Acadêmico;

X – analisar e emitir parecer dos requerimentos relacionados ao curso, e quando necessário consultar NDE e/ou Colegiado;

XI – convocar, presidir e documentar as reuniões do Colegiado de Curso e/ou NDE;

XII – analisar e homologar, em conjunto com o NDE e/ou colegiado, os Planos de Ensino de acordo com calendário acadêmico;

XIII – analisar e acompanhar a consolidação dos diários de turma ao final de cada período letivo;

XIV – analisar e validar as atividades curriculares complementares, diversificadas, estágio e trabalho de conclusão de curso, quando for o caso;

XV-inscrever e orientar os estudantes quanto aos exames de desempenho aplicados ao curso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Candidatos deverão efetuar a inscrição entre os dias 09 e 15 de abril de 2024, até as 23h59min, através do preenchimento do Requerimento de Inscrição disponível no endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/1bfonYaruTVUrOF8PpLvPhG7x8nL8Zw0sEphSsHsSovc/edit>

6.2 Candidatos deverão acessar o endereço acima e realizar a inscrição com o seu e-mail institucional (@ifc.edu.br), não sendo validadas inscrições com outro e-mail de acesso.

6.3 Não serão homologadas as inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 6.1 ou com outro e-mail que não seja o previsto no item 6.2.

6.4 A lista de candidatos homologados será publicada no dia 16 de abril de 2023, no site institucional do IFC – *Campus* Santa Rosa do Sul.

7. DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição ocorrerá por meio de votação on-line com todos os membros do Colegiado Eleitoral, nominados no item 8 deste edital, convocada pelo coordenador da comissão eleitoral, que será realizada no dia 19 de abril de 2024, das 8:00 às 17:00 h.

8. DO COLEGIADO ELEITORAL

8.1 Estão habilitados a votar professores em efetivo exercício no curso que tenham ministrado aula durante o ano letivo de 2023 no curso.

8.1.1 Docentes afastados, para qualquer tipo de licença, terão direito a voto caso tenham ministrado aula durante o ano letivo de 2023 no curso.

8.2 Composição do Colegiado Eleitoral:

Airton Luiz Bortoluzzi

Amanda D Avila Verardi

André Luiz Rodrigues Gonçalves

Bruno Pansera Espíndola

Carlos Antonio Krause

Cleber Machado

Cristina Claumann Freygang

Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares

Daiane da Rosa Fregulia

Daiane Nagel Acordi

Danilo Rodrigues da Silveira

Deivi de Oliveira Scarpari

Eduardo Seibert

Eliete de Fátima Ferreira da Rosa

Emerson Luis Monsani

Fabiana Da Silva Anderson

Fabiana Terezinha Sartori Zatiti

Fernanda Bianca Hesse

Fernando Dilmar Bitencourt

Fernando José Garbuio

Franciele de Oliveira

Geraldo José Rodrigues

Gerson Luis da Luz

Ivar Antonio Sartori

José Cláudio Ramos Rodrigues

José Wilson Cavalcante Lima

José Cláudio Ramos Rodrigues

Julian da Silva Lima

Juliana Muliterno Thurow

Liliane Cerdotes

Louise Farias da Silveira

Luciano Streck

Luis Antonio Biulchi

Luís Fernando Rosa de Lima

Marcos Andre Nohatto

Miguelangelo Ziegler Arboitte

Naracelis Poletto

Nestor Valtir Panzenhagen

Patrícia Castellen

Patrick de Souza Girelli

Paulo Eduardo Rocha Eberhardt

Paulo Fernando Mesquita Junior

Rafael Viegas Campos

Ricardo Henrique Taffe
Rita de Albernaz Gonçalves da Silva
Rosemery Peruzo Morel Minussi
Rudi Adalberto Winck
Samuel de Medeiros Modolon
Saulo Reges Senna de Almeida
Silvane Daminelli
Suzana Maria Pozzer da Silveira
Taise Cristine Buske
Talita Daniel Salvaro

9. DO VOTO

9.1 O voto é facultativo a todos os membros do colegiado eleitoral e para exercê-lo o(a) eleitor (a) deverá acessar com o e-mail institucional o link de votação que será encaminhado via e-mail aos membros do colégio eleitoral.

9.2 Não será permitido voto por procuração.

10. DO RESULTADO

10.1 Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maioria simples dos votos válidos dos eleitores que compareceram à assembleia virtual e exerceram o seu direito de voto.

10.2 No caso de empate entre candidatos, o critério de desempate ocorrerá conforme a seguinte ordem:

a) Mais antigo no magistério na rede federal.

b) Maior idade.

10.3 No caso de candidatura única a votação dar-se-á na forma de referendo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em consulta aos órgãos superiores do IFC, quando necessário.

11.2 Eventuais questionamentos sobre o processo de eleição deverão ser formalizados junto à presidência da Comissão Eleitoral, dentro dos prazos determinados no cronograma exposto no item 2, deste edital.

11.3 O presente Edital tem vigência e aplicabilidade a partir da data de sua publicação.



EDITAL Nº 11/2024 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/04/2024 14:54)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###866#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/04/2024** e o código de verificação: **16024dbd3a**